

R.L ANIMAIS LTDA - ME

CNPJ: 28.387.614/0001-97 - NIRE: 43208156963

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Que fazem entre si, ANA LUCIA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 05/04/1980, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco Manoel de Lima Filho, nº 1636, Bairro Bela Vista, cidade de Tenente Portela/RS, CEP 98.500-000, portadora da cédula de identidade nº 9069426873, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e inscrita no CPF sob nº 002.010.200-33, neste ato representado pelo seu procurador Sr. João Carlos da Silva, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/12/1970, Contador, residente e domiciliado na Avenida Nove de Maio, nº 1437, Centro, cidade de Vista Gaúcha/RS, CEP 98.535-000, portador da cédula de identidade nº 1041892728, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob nº 605.914.120-04 e LILIANE VANESSA SEHN VOGEL, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/08/1987, residente e domiciliada na Rua Ibanor Rosalino Piccinini, nº 152, Loteamento Novo Portela, cidade de Tenente Portela/RS, CEP 98.500-000, portadora da cédula de identidade nº 2092805461, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrita no CPF sob nº 014.251.160-94, através de seu procurador Sr. João Carlos da Silva, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/12/1970, Contador, residente e domiciliado na Av Nove de Maio, nº 1437, Centro, cidade de Vista Gaúcha/RS, CEP 98.535-000, portador da cédula de identidade nº 1041892728, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob nº 605.914.120-04, sócias componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a razão social denominada "R.L Animais Ltda - ME", inscrita no CNPJ sob nº 28.387.614/0001-97 e NIRE nº 43208156963, com sede na Avenida Itapiranga, nº 505, Centro, cidade de Tenente Portela/RS, CEP 98.500-000, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*[Handwritten signatures]*



**Cláusula primeira:** A sócia ANA LÚCIA ALMEIDA DA SILVA, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vendendo as 50 (cinquenta) cotas que possui para a sócia remanescente, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que a Sra LILIANE VANESSA SEHN VOGEL as recebe neste ato.

**Cláusula segunda:** Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) cotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser composto da seguinte forma:

Sócia	Cota	Valor
Liliane Vanessa Sehn Vogel	100	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.496/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**Parágrafo segundo:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas responde pela integralização do capital social.

**Cláusula terceira:** A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da sócia remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócia remanescente.

**Cláusula quarta:** A administração da sociedade será exercida pela sócia LILIANE VANESSA SEHN VOGEL, que representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, exercendo o mesmo a função de administrador, ficando, porém proibido o seu uso e emprego de avais, abono ou endosso de favor, e será sempre usado com exclusividade para negócios da própria sociedade. A administradora poderá onerar, alienar ou vender os bens ou patrimônio da empresa.

*[Handwritten signatures]*



**Parágrafo único:** A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que cede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contras as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula quinta:** Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**Cláusula sexta:** Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Tenente Portela/RS, 28 de fevereiro de 2019.

---

Ana Lucia Almeida da Silva por seu procurador

João Carlos da Silva

---

Liliane Vanessa Sehn Vogel por seu procurador

João Carlos da Silva

*[Handwritten signatures]*

